



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 139/2023 Assis, 30 de junho de 2023.

Ofício DA nº 178/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 82/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 82/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 82/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim procedemos, tendo em vista o repasse de recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio de emenda parlamentar do Deputado Estadual Vinicius Camarinha, destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos, bem como o repasse da Deputada Estadual Letícia Aguiar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será destinado para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Acolhimento “Ântonio Merisse”, para aplicação em custeio das ações do serviço.

Informamos que o Conselho Municipal de Assistência Social analisou e aprovou a presente matéria, por meio das Resoluções nº 25 e 27 de 14/06/2023, cujas cópias seguem anexas.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, a ser verificado em decorrência do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Social, durante o exercício de 2023, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 82/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 82/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0043.2700.0000	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION	
1670 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 142 EMENDA PAR.DEP.VINICIUS CAMARINHA	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
1671 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 143 EMENDA PAR.DEP.LETICIA AGUIAR	
Total.....		R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1729.51.0.1.00.07) e (2429.99.0.1.00.02) através de repasse da Secretaria de Desenvolvimento Social, durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 25, DE 14 de JUNHO 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 14 de Junho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a indicação da Emenda Parlamentar de recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento “Antônio Merisse”, para a aplicação em custeio das ações do serviço;

Artigo 2º. – Aprovar **Abertura do Sistema PMASWeb 2023** para a inserção da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento “Antônio Merisse”

Artigo 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 14 de Junho de 2023.



Flávia Henrique da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





RESOLUÇÃO N.º 27, DE 14 de JUNHO 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 14 de Junho de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a abertura de Dotação Orçamentária referente as Emendas Parlamentares advindas de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social:

– Organização da Sociedade Civil – APAE -“Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis” no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de equipamentos;

– Poder Público - valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Acolhimento “Antônio Merisse”, na aplicação em custeio das ações do serviço;

Artigo 2º. - Aprovar a abertura de Dotação Orçamentária ofertada por meio dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, para ampliação de vagas de acolhimento durante as baixas temperaturas – valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 14 de Junho de 2023.



Flávia Henrique da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ANEXO II

EMENDA PARLAMENTAR	BENEFICIÁRIO	CNPJ	OBJETO	VALOR	MUNICÍPIO
2023.094.48341	APAE DE ASSIS.	44.373.991/0001-23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS OU MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 50.000,00	ASSIS

MINUTA



Assinado com senha por JOSÉ APARECIDO FERNANDES - Prefeito / PMASS146179941000135 - 30/05/2023 às 11:58:59.
Documento Nº: 72916062-9576 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72916062-9576>



SEDDDC1202310226A
PROJETO DE LEI Nº 139/2023 - Protocolo nº 1687/2023 recebido em 03/07/2023 10:18:52 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 621C-A70F-7D6C-8BDB.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

Casa de
Acolhimento

FOLHA CAPA EMENDA 2023.057.46875	
Parlamentar: Leticia Aguiar	Município: Assis
Ano Referência: 2023	Órgão/Entidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ do beneficiário: 46.179.941/0001-35	Objeto: Custeio
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	Valor (R\$): 50.000,00
Ação: Não Saúde	
Observação:	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO

Análise de Admissibilidade

PARECER: **Aprovado**

Por se tratar de emenda parlamentar, constante na LOA 2023 e, considerando a compatibilidade do objeto descrito com o escopo desta Secretaria, deliberamos em sua aprovação.

São Paulo, 22 de FEVEREIRO de 2023

FRANCINE CARBONARI
Assessor Técnico de Gabinete IV
CHEFIA DE GABINETE - GS/CG



Assinado com senha por: FRANCINE CARBONARI - 22/02/2023 às 17:32:26
Documento N°: 046875A4975407 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/046875A4975407>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO SECRETARIO

PARECER LDO

Nº Emenda: **2023.057.46875**

Parecer: **APROVADO**

Motivo: Parecer não impedido

Considerando a publicação da Deliberação CONSEAS/SP nº 18, de 25 de abril de 2023 autorizado a transferência de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FEAS, aprovamos a presente emenda parlamentar.

São Paulo, 28 de Abril de 2023

FRANCINE CARBONARI
Assessor Técnico IV
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Autenticado por: FRANCINE CARBONARI - 28/04/2023 às 16:07:36
Documento Nº: 1918223A2225624 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1918223A2225624>



Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CIB/SP 15, de 18 de abril de 2023
Portaria de repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS da Prefeitura Municipal de Limeira.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo-CIB-SP, em reunião plenária extraordinária, realizada em 18 de abril de 2023, dando cumprimento às suas atribuições definidas no item II, artigo 9º, do Regulamento Interno e em consonância com a NOB/SUAS.

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 226, parágrafo 8º que dispõe que o Estado (ou) os municípios para cobrir a violência no âmbito das relações familiares.

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS - Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.124 de 2011.

Considerando a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - em especial os artigos 8º e 9º.

Considerando a Lei nº 13.827 de 13 de maio de 2019 - que altera a Lei Maria da Penha, para autorizar, nas hipóteses específicas, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência é uma das ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS 145, de 15-10-2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que inclui as Casas-Abrigos nos serviços de Proteção Social Especial de alta complexidade, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência.

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as Diretrizes Nacionais de Abalimento às Mulheres em Situação de Violência.

Considerando o expediente SEDS-EXP-2022/03873, e o Ofício nº 404/2022/GP/MD, enviado pela Prefeitura Municipal de Limeira para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Decido:
Artigo 1º - Pactuar o apoio financeiro estadual ao município de Limeira, para o custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos.

Parágrafo Primeiro - O repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em 2023, O valor mensal será de R\$ 110.000,00 (oitenta mil reais) a ser pago em 10 parcelas, perfazendo o valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), ao município de Limeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação. Portaria CIB/SP 16, de 18 de abril de 2023.

Pactua o repasse de recurso financeiro destinado ao custeio de uma vaga no Serviço de Residência Inclusiva para jovem atendido à decisão judicial.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB-SP, em reunião plenária extraordinária, realizada em 18 de abril de 2023, na sede da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, dando cumprimento às suas atribuições definidas no item II, artigo 9º, do Regulamento Interno e em consonância com a NOB/SUAS.

Considerando a decisão do juiz de direito titular da 2ª Vara Cível e da Comarca de Cordeiros, que julga definitiva a decisão que a Município de Cordeiros e o Estado de São Paulo promovam o acolhimento de uma pessoa com deficiência e seus vínculos familiares em uma Residência Inclusiva.

Considerando a Lei nº 8.742, de 7/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, que estabelece a compete ao Estado de apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social e

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/12/2019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 08/12/2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a Portaria CIB/SP nº 16/2021, publicada no DOE em 28 de setembro de 2021 que pactua o repasse de recursos para o custeio do serviço de Residência Inclusiva, no município de Cordeiros e Cesar.

Decido:
Artigo 1º - Pactuar o cumprimento da decisão judicial com o apoio financeiro estadual ao município de Cordeiros e Cesar, para custeio de uma vaga para jovem, no Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva.

Parágrafo Primeiro - O valor do cofinanciamento estadual será correspondente a 50% do valor de custeio equivalente a R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) referente a doze (12) parcelas mensais de R\$ 2.250,00 (dois mil e cinquenta reais) por mês do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, à gestão municipal de Cordeiros e Cesar.

Artigo 2º - Pactuar a revogação da Portaria CIB/SP 16/2021, referente ao custeio de uma vaga no Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, publicada na imprensa Oficial do Estado, em 28 de setembro de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação.

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHEFE DE GABINETE: EXPEDIENTES SEDS-PROF-2023/06050
INTERESSADO: Departamento de Administração - D.A.
ASSUNTO: Aquisição de licenças das ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Despacho do Senhor Chefe de Gabinete de 26 de abril de 2023.

"Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores, RATIFICO, se conforme e dentro das normas de regência, bem como os princípios da razoabilidade

e economicidade, o ato da Senhora Diretora do Departamento de Administração, declarando a INEQUILIBRIDADE DE LICITAÇÃO nos autos do Processo SEDS 2023/00600, que trata da Aquisição de licenças da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública".

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deliberação CONSEAS/SP nº. 013, de 25 de abril de 2023
Dispõe sobre a autorização da transferência de recursos de Emendas Parlamentares pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS das Prefeituras.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1993, na 3ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2023.

Considerando o Decreto nº 66.234/2021, que altera o Decreto nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão, em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a Portaria CIB/SP-21, de 01/12/2021, que pactua a transferência de recursos de emendas parlamentares pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, de acordo com o Decreto nº 66.234/2021;

Considerando a planilha enviada pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, que apresenta as Emendas Parlamentares contendo os objetos e respectivos valores a serem repassados às respectivas Prefeituras Municipais, conforme anexo 1.
Diêbna:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos de Emendas Parlamentares Estaduais no valor total de R\$ 2.410.131,31 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos) dos fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, para as Prefeituras Municipais, com o devido preenchimento no Sistema PMAS/WEB, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Table with columns: Descrição, Valor do Emenda, Beneficiário, Objeto, Valor da Emenda. Lists various municipal council members and their respective budget items.

Deliberação CONSEAS/SP nº. 014, de 25 abril de 2023
Dispõe sobre a aprovação do relatório da execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do período de Janeiro a dezembro de 2022.

DELIBERAÇÃO:
Art. 1º - Aprovar o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, encaminhado pela Coordenadora de Administração de Fundos e Convênios - CAFC da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SEDS Execução Orçamentária - Fonte 001
SEDS Execução Orçamentária - Fonte 001

Main financial execution table with columns: Código Fonte Elemento, Dot Inicial, Dot Anul, Empenhado, Comprometido, Cred. Disponibil, Empenhado, Executado em 1 trimestre, Executado em 2 trimestre, Executado em 3 trimestre, Executado em 4 trimestre, Total Executado de Jan à Dez, % Valor Executado Empenhado - ao ano 2022, % Valor Executado Dot. Anul - ao ano 2022.

NOTAS: NAS AÇÕES GESTÃO DE PESSOAS, INFRA. E MANUT.TECNOL. E FAMÍLIA PAUJISTA, NÃO HOUVE EXECUÇÃO, POIS NÃO TIVEMOS RECURSOS ALOCADOS. NA AÇÃO GESTÃO OPERACIONAL, PROG. DE TRANSF. RENDABENEFICÍO (DO BOSO), ESTE PROGRAMA EM EM FASE DE ENCERRAMENTO, RAZÃO PELA QUAL A EXECUÇÃO FOI BAIXA. NA AÇÃO REALIZAÇÃO DA REDE EDUCATORIA, CONSTA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E DEMANDAS VOLUNTÁRIAS POR REPASSE FUNDO A FUNDO. PROGRAMA BOLSA DO POVOADORA CIDADÃO, AÇÃO JOVEM, PROSPERA, SP ACOLHE E VALE GÁS), É UM PROGRAMA INTERSECRETARIAL ONDE HOUVE OSCILAÇÃO DA EXECUÇÃO, POR NÃO TER ATENDIDO A META MÁXIMA DOS BENEFICIÁRIOS EM 2022.

Summary table with columns: RECURSOS PROPOSTOS - Fonte 001 - R\$.6.6.198/21 - F.A.S., MODALIDADE/PRIORIDADE, CATEGORIA/FUNÇÃO, RECURSOS PROPOSTOS EM BILHÕES, RESSALVAMENTOS EM BILHÕES, RESERVAÇÃO DE APLICAÇÃO PROVISÓRIA DE JAN A MAR-22, TOTAL DA RECEITA DA BILHÕES, PAGAMENTOS EFETUADOS DE JAN A MAR-22, SALDO EM CONTAS CORRENTES EM BILHÕES, % VALOR PAGO TOTAL DA RECEITA, % GASTO NA GESTÃO DA SECRETARIA, % GASTO NO (CORRETE) SOCIAL.

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDS nº 16, de 18 de maio de 2023
Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS...

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, considerando:
- O que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- A Lei nº 13.242, de 08-12-2008 que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social e os decretos estaduais nº 64.728/2019, alterado pelos Decretos nº 66.234/2021 e nº 66.353/2021, que a regulamentam;

ANEXO I

Table with columns: Nº emenda, Beneficiário, Valor da demanda. Lists various municipal administrations and their requested funding amounts.

Despacho de 19/05/2023
Autorizando

PROCESSO: 012.00000201/2023-18
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIA QUE ULTRAPASSA 50% DO SALÁRIO
Com base nas manifestações e justificativa apresentada pela Diretoria de Administração...

COMUNICADO - ERRATA
COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 CONDECA/ SEDS 2021-2022

A Comissão Extraordinária de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 01 CONDECA/SEDS 2021-2022 COMUNICA:
a) Considerando a documentação avaliada por esta Comissão, referente aos Projetos devidamente protocolados sob os números 104, 105 e 106, apresentados por ocasião do Edital de Chamamento Público nº 01 CONDECA/SEDS 2021-2022...

Table with columns: PROTO-COLO, ORGANIZAÇÃO, VALOR DA PROPOSTA, VALOR DO AGENCIAMENTO, VALOR TOTAL DA PROPOSTA. Details project proposals.

LEIA-SE:

Table with columns: PROTO-COLO, ORGANIZAÇÃO, MUNICÍPIO, NOME DA PROPOSTA, VALOR DA PROPOSTA, VALOR DO AGENCIAMENTO, VALOR TOTAL DA PROPOSTA. Summary of project details.

Table with columns: PROTO-COLO, ORGANIZAÇÃO, MUNICÍPIO, NOME DA PROPOSTA, VALOR DA PROPOSTA, VALOR DO AGENCIAMENTO, VALOR TOTAL DA PROPOSTA. Continuation of project details table.

EXTRATO TERMOS DE COMPROMISSO

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00727
PARTICIPANTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria...

ANEXO II

Table with columns: Códigºº Emenda, Beneficiário, CNPJ, Objeto, Valor, Município. Lists equipment acquisitions for Sorocaba.

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00824

PARTICIPANTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria...

ANEXO II

Table with columns: Códigºº Emenda, Beneficiário, CNPJ, Objeto, Valor, Município. Lists equipment acquisitions for Conchas.

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00808

PARTICIPANTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria...

ANEXO II

Table with columns: Códigºº Emenda, Beneficiário, CNPJ, Objeto, Valor, Município. Lists vehicle acquisitions for Bocaina.

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00855

PARTICIPANTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria...

ANEXO II

Table with columns: Códigºº Emenda, Beneficiário, CNPJ, Objeto, Valor, Município. Lists vehicle acquisitions for Votuporanga.

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00723

PARTICIPANTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria...

ANEXO II

Table with columns: Códigºº Emenda, Beneficiário, CNPJ, Objeto, Valor, Município. Lists equipment acquisitions for Jacaré.

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00723

PARTICIPANTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria...

ANEXO II

Table with columns: EMENDA PARALELA, BENEFICIÁRIO, CNPJ, OBJETO, VALOR (MUN). Lists parallel amendments for Jacaré.

Retificação DOE de 19/05/2023

Ma publicação de 19 de maio de 2023 - Poder Executivo - Seção I - Pág. 19
Onde se lê:
ANEXO II

Table with columns: EMENDA PARALELA, BENEFICIÁRIO, CNPJ, OBJETO, VALOR (MUN). Correction of parallel amendments.

(Republicado por conter incorreções)

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP Nº 25, de 15 de maio de 2023.
Ela estabelece o Plano de Avaliação de Desempenho do Produtivo do Funcionário Público da Segurança Pública...

Vertical text on the right edge: SEDS/GP/2023/0302/23632966, info e o código QR ou acesse https://sepi.assis.sp.leg.br/comferrir_assinatura e informe o código 621C-A70F-7DC6-8BDD.

Dados da emenda

Nome do Parlamentar:

Leticia Aguiar

Nº da Emenda:

2023.057.46875

CNPJ do beneficiário:

46.179.941/0001-35

Beneficiário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Município:

ASSIS

Objeto:

Custeio

Secretaria:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Situação:

Em aprovação despesa DRADS - 07/06/2023 às 08:47

Valor (R\$):

50.000,00

Tipo:

Emenda LOA

✖ Fechar

